

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2444390320190815103732

Processo 0800053-38.2019.8.23.0010 ★ - (224 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
53 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 53					
500 por pág.	1				
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	53 15/08/2019 10:37:32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		53.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2558306PET INTERL ABANDONO DO AUTOR01.pdf	Público
		DECORRIDO PRAZO DE SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO			
52	13/08/2019 00:07:48	(P/ advgs. de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE OUTROS(11/07/2019) e ao evento de expedição seq. 47.		SISTEMA CNJ	
51	02/08/2019 00:08:21	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE OUTROS(11/07/2019) e ao evento de expedição seq. 48.		SISTEMA CNJ	
50	22/07/2019 00:06:35	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO) em 22/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE OUTROS (11/07/2019) e ao evento de expedição seq. 47.		SISTEMA CNJ	
49	11/07/2019 15:27:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE OUTROS (11/07/2019) e ao evento de expedição seq. 48.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
48	11/07/2019 15:15:42	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE OUTROS (11/07/2019)		FELIPE FERRO DE SOUZA Estagiário	
47	11/07/2019 15:15:42	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE OUTROS (11/07/2019)		FELIPE FERRO DE SOUZA Estagiário	
<input type="checkbox"/>	46 11/07/2019 15:07:54	JUNTADA DE OUTROS		FELIPE FERRO DE SOUZA Estagiário	
45	28/06/2019 11:40:49	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 08/07/2019 (10 dias)		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciário	
44	28/06/2019 11:40:34	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 40) em 10/06/2019 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019). Parte: SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO		VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	43 27/06/2019 23:03:17	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 40) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (10/06/2019 15:38:39). Parte: SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO		Claudia de Oliveira Carvalho queiroz Oficial de Justiça	
		REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO			
42	12/06/2019 10:13:47	Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 40) em 10/06/2019 15:38:39. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Cláudia de Oliveira Carvalho queiroz. Parte: SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO		JHEMENSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados	
41	11/06/2019 00:07:12	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(31/05/2019) e ao evento de expedição seq. 34.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/>	40 10/06/2019 15:38:39	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(31/05/2019 12:13:00). Natureza: Intimação. Parte: SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO. Identificador do Cumprimento: 0002.		VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	39 10/06/2019 14:09:33	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(31/05/2019 12:13:00). Natureza: Intimação. Parte: SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO. Identificador do Cumprimento: 0001.		VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Analista Judiciário	
38	08/06/2019 00:06:29	DECORRIDO PRAZO DE SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO (P/ advgs. de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO(31/05/2019) e ao evento de expedição seq. 35.		SISTEMA CNJ	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/06/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019) e ao evento de expedição seq. 34.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
37	01/06/2019 11:41:50	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/06/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019) e ao evento de expedição seq. 34.		MARLON TAVARES DANTAS Advogado	
36	31/05/2019 18:12:00	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO) em 31/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019) e ao evento de expedição seq. 35.		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciário	
35	31/05/2019 12:13:02	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de SILDOMAR GUIMARÃES DE PINHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019)		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciário	
34	31/05/2019 12:13:02	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (31/05/2019)		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	33 31/05/2019 12:13:00	JUNTADA DE CERTIDÃO		ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciário	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08000533820198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SILDOMAR GUIMARAES DE PINHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

A autora propôs a demanda buscando o recebimento de indenização relativa ao Seguro DPVAT, sob a alegação de que estaria inválida, mas não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, tendo em vista que não logrou êxito em comprovar a existência da aduzida de invalidez permanente, fato necessário ao acolhimento do pleito autoral.

Em Contestação, a Ré trouxe aos autos fatos impeditivos/ modificativos do direito do autor, comprovando suas alegações.

Em contrapartida, ao invés de o autor trazer aos autos laudo do IML com a devida gradação, deixa de justificar sua ausência, bem como deixando de atualizar seu endereço junto à vara de tramitação de seu processo, em clara manifestação de desinteresse na produção da prova.

Ressalta-se que, é crescente o número de demandas onde se verificam o abandono das demandas, mesmo após a parte ter procurado o Poder Judiciário, sob o benefício da gratuidade da justiça.

No entanto, a Ré tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: “a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que é ônus do autor a comprovação de sua condição de invalidez e o correspondente grau, mas que o mesmo não se desincumbiu do seu ônus, requer o prosseguimento do feito, pugnando pela total improcedência dos pedidos autorais, na forma do artigo 487, inciso I do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 13 de agosto de 2019.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**